



**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

Administração - Aquisição - Bens de Consumo - 0005421-72.2019.6.21.8000

Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 0121413.

TERMO DE REFERÊNCIA – COINP N. 35/2019

1. OBJETO

Aquisição de barras de apoio e alarme para instalação em sanitários acessíveis dos prédios da Justiça Eleitoral do RS.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A aquisição se faz necessária para atendimento à legislação e às normas técnicas de acessibilidade.

2.1.2. O objetivo é promover a acessibilidade nos cartórios eleitorais do Rio Grande do Sul, em especial nos casos onde não é possível alterações estruturais nos sanitários, com reformas gerais, quando então poderemos instalar os equipamentos deste termo de referência, visando atender mesmo que parcialmente e temporariamente a acessibilidade.

2.2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Perspectiva: RECURSOS – Objetivo Estratégico: Aperfeiçoar a Infraestrutura Física.

2.3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES

A aquisição está prevista no Plano de Contratações 2019, com ID 10227.

3. ITENS E DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Os materiais deverão atender às especificações das normas técnicas que tratam dos referidos assuntos, em especial a NBR 9050/2015.

Item	Descrição detalhada	Quantidade
01	Barras de apoio reta de 80cm – Tubo de alumínio com 31,75mm de diâmetro e canopla de acoplamento. Cor: natural polido alto brilho. Fixação: 04 parafusos inox, 04 buchas nylon. Marca de referência Barra de apoio Shield - Total Acessibilidade.	12
02	Barras de apoio reta de 70cm - Tubo de alumínio com 31,75mm de diâmetro e canopla de acoplamento. Cor: natural polido alto brilho. Fixação: 04 parafusos inox, 04 buchas nylon. Marca de referência Barra de apoio Shield - Total Acessibilidade.	06
03	Barras de apoio reta de 40cm - Tubo de alumínio com 31,75mm de diâmetro e canopla de acoplamento. Cor: natural polido alto brilho. Fixação: 04 parafusos inox, 04 buchas nylon. Marca de referência Barra de apoio Shield - Total Acessibilidade.	12
04	Kit 2 (duas) barras de apoio lateral para lavatório centralizado tipo “U”, tubo em alumínio com 31,75mm de diâmetro. Cor: natural polido alto brilho. Fixação: 06 parafusos em inox, 6 buchas nylon. Marca de referência: Levevida/Levebarras.	03

Item	Descrição detalhada	Quantidade
05	Alarme audiovisual sem fio bivolt 110/220V para sanitário acessível que atende def. auditivos e visuais (acompanha grátil placa tátil em alto relevo e braile escrito: "EMERGÊNCIA: ACIONAR O BOTÃO") conforme NBR9050 E Norma do BACEN. Kit completo para um sanitário unisex com 01 alarme, receptador, 01 acionador, 01 placa tátil. Kit de referência: Total acessibilidade	06

3.2. GARANTIA

3.2.1. Para todos os itens objetos deste Termo de Referência deverá ser oferecido prazo mínimo de garantia de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento definitivo do material, sem prejuízo de eventual garantia superior dada por fabricante.

3.2.2. O material em garantia que apresentar defeito, não decorrente de uso inadequado, deverá ser substituído num prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação do TRE-RS.

3.2.3. A prestação da garantia se dará sem qualquer ônus ao TRE-RS, inclusive no que se refere aos custos de remessa, transporte e retirada do material.

3.3. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS

Está prevista nesta contratação a adequação de 06 (seis) sanitários acessíveis dos prédios dos Cartórios Eleitorais.

3.4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

O art. 3º da Lei n. 8.666/93 estabelece que as licitações devem buscar a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. No mesmo sentido, a Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01/2010 determina no seu art. 5º que “Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2”.

Adotando a prática estabelecida na Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01/2010, solicitamos que os materiais sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, não individual, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis.

4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar a regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

4.2. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.2.1. A proposta que apresentar o menor valor unitário por item e que atender a todas exigências deste Termo de Referência será considerada como a mais vantajosa.

4.2.2. Na apresentação de sua proposta o fornecedor deverá indicar a marca e o modelo dos materiais ofertados.

4.3. AMOSTRAS

4.3.1. O detentor da proposta de menor preço para cada item, será convocado a apresentar amostra do material. A amostra deverá vir acompanhada de ficha técnica do fabricante, indicação de sítio na internet ou outro meio onde possam ser verificadas as características do material.

4.3.2. As amostras deverão ser entregues, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da respectiva convocação, na Seção de Almoxarifado – SEMOX, no endereço e nos horários indicados no item 5.2.2 deste Termo de Referência.

4.3.3. As amostras deverão estar devidamente embaladas e identificadas com o objeto da contratação, o nome ou a razão social do fornecedor e o destinatário.

4.3.4. Será permitido, aos interessados, o acompanhamento dos procedimentos de avaliação da amostra que será realizado no Almoxarifado do TRE-RS, às 16:00 horas do dia útil subsequente ao encerramento do prazo de apresentação da amostra

4.3.5. O resultado da avaliação será divulgado em laudo elaborado pelo TRE-RS, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.3.6. A amostra, se for reprovada, poderá ser retirada junto à Seção de Almoxarifado – SEMOX, em até 20 dias após a formalização da contratação, na condição em que se encontrarem. Decorrido esse prazo,

poderá o TRE-RS doá-la ou simplesmente descartá-la.

4.3.7. A amostra aprovada permanecerá em poder do Almoxarifado até a entrega definitiva do respectivo item, com vistas a avaliar se o material entregue confere com o aprovado e será considerada como uma unidade fornecida.

4.3.8. A apresentação da amostra e seu posterior recolhimento serão de responsabilidade do fornecedor, sem qualquer ônus ao TRE-RS.

5. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1.1. A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho de despesa, que será enviada pela Seção de Compras – SECOM, preferencialmente por meio eletrônico (fornecimento@tre-rs.jus.br).

5.1.2. O aceite na nota de empenho deverá ser manifestado pela CONTRATADA no prazo de 01 (um) dia útil, contado da comprovação do recebimento do documento.

5.1.2.1. Não ocorrendo expressamente a aceitação da nota de empenho recebida pela CONTRATADA, no prazo acima determinado, a aceitação será entendida como tácita.

5.1.2.2. A recusa na aceitação da nota de empenho deverá ser expressa, escrita e justificada e será submetida à autoridade competente que procederá à análise dos motivos acostados pela CONTRATADA, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa.

5.1.2.3. Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita ou esta não seja aceita pela autoridade competente, o prazo para a entrega continuará fluindo normalmente e, caso não seja cumprido, sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

5.2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.2.1. O prazo para a entrega dos materiais será de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da nota de empenho pela CONTRATADA.

5.2.2. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e armazenamento, em embalagem original da fábrica, no Almoxarifado do TRE-RS, localizado na Rua Duque de Caxias, 350, Porto Alegre, RS, no período das 13h às 19h, de segunda a sexta-feira.

5.2.3. A entrega deverá ser agendada junto à Seção de Almoxarifado – SEMOX (almoxarifado@tre-rs.jus.br e 51-3294-8316), com 01 dia de antecedência.

5.2.4. A CONTRATADA deverá emitir, obrigatoriamente, Nota Fiscal Eletrônica ou Cupom Fiscal Eletrônico para os materiais fornecidos, entregando os mesmos acompanhados do respectivo DANFE.

5.2.5. O controle dos prazos de entrega dos materiais será realizado pela Seção de Compras – SECOM.

5.2.5.1. Verificada a entrega de materiais em atraso, será solicitado à CONTRATADA a apresentação de justificativa, a ser submetida à Administração.

5.3. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.3.1. O recebimento dos materiais será feito em duas etapas, conforme abaixo:

5.3.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado nas Notas de Empenho e Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso desta última a data da entrega do bem e, se for o caso, as imperfeições, falhas ou irregularidades observadas;

5.3.1.2. Definitivamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado ou comissão que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações dos produtos entregues, de conformidade com o exigido neste Termo de Referência.

5.3.2. O método de avaliação da conformidade dos materiais será o seguinte:

5.3.2.1. Avaliação que consiste na realização de observações físicas, visando comprovar a compatibilidade do material ofertado com a especificação constante neste Termo de Referência e com a amostra apresentada.

5.3.3. Os materiais que forem recusados no recebimento, por imperfeições, falhas ou irregularidades deverão ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da notificação formal, sem qualquer ônus para o TRE-RS.

5.4. FORMA DE PAGAMENTO

5.4.1. Atestado o recebimento definitivo dos materiais, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária.

5.4.2. Caberá à CONTRATADA informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.

5.4.3. O prazo para o pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

5.4.3.1. Caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, o prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias úteis.

5.4.4. Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a CONTRATADA incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

5.4.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

i = taxa percentual anual do valor de 6%;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$

$I = (6/100) / 365$

5.5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.5.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.5.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.5.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

5.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.6.1. Proceder a entrega dos materiais, em conformidade com o quantitativo e especificações constantes neste Termo de Referência;

5.6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

5.6.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

5.6.4. Responder por todos os ônus, diretos e indiretos, incidentes no fornecimento dos materiais, inclusive aqueles referentes à embalagem, seguros, taxas, fretes, transporte, descarga e demais encargos.

6. SANÇÕES

6.1. A inobservância injustificada dos prazos acordados sujeitará a CONTRATADA à multa moratória diária, a ser aplicada sobre o valor da contratação, nos percentuais discriminados a seguir, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666/93.

a) 0,25%, do 1º ao 15º dia de atraso; e

b) 0,75%, do 16º ao 30º dia de atraso.

6.2. Na hipótese de o contrato perder a utilidade em decorrência do atraso na prestação das obrigações assumidas será aplicada multa compensatória de 20% do valor da contratação, por inexecução total.

6.2.1. No caso de inexecução parcial das obrigações, o percentual previsto no item anterior incidirá sobre a parcela não executada ou não entregue.

Porto Alegre, junho de 2019.

Seção de Gestão de Serviços de Engenharia e Arquitetura.

Elaboração:	Solicitante	Revisor	Versão
	Lucia Generali da Costa	Arno bento	Jun/2019



Documento assinado eletronicamente por **Jodoé Renato Menger, Coordenador**, em 01/07/2019, às 13:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0121413** e o código CRC **C1A1C4DF**.

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8309